



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.256 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 2º da Lei n. 3.229, de 28 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei n. 3.229, de 28 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I desta Lei e no montante especificado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador